

Lei nº 408/62

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos a receber da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas o auxílio no valor de R\$ 500.000,00, para execução das obras pontes e pontilhões". Jacinto Lanzetta, Vice-Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em exercício do cargo de Prefeito, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber - que a Câmara Municipal decretou e fez sancionar e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas, o auxílio no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para execução das obras seguintes: pontes e pontilhões. Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 29 de Setembro de 1962.

Jacinto Lanzetta

Vice-Prefeito em exercício.

A presente lei vai devidamente transcrita e registrada em livro próprio na Diretoria do Expediente e publicada, por avisos, na Portaria Municipal, na data supra.

Paulo Santasófia
Diretor do Expediente